

DECISÃO COREN/AL Nº 048, DE 20 DE MARÇO DE 2023

HOMOLOGA A DECISÃO COREN/AL Nº 033, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Coren/AL, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XIII, da Constituição da República, que assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

CONSIDERANDO a Resolução do Cofen nº 568/2018, que regulamenta o funcionamento dos Consultórios e Clínicas de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a deliberação do Plenário se deu na 544ª Reunião Ordinária realizada em 15/03/2023, baixando as seguintes determinações;

DECIDEM:

Art. 1º - Homologar a Decisão Coren/AL nº 033, de 16 de fevereiro de 2023, que aprova, “ad referendum” do Plenário do Coren/AL, o REGISTRO DO CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM L.T.A. CAVALCANTI – DRª LUIZYARA TORRES, C.N.P.J nº 48.572.673/0001-42, situado na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 22, Sala 05 e 06 – Bairro: Centro. Palmeira dos Índios-AL.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 20 de março de 2023.

Renné Cosmo da Costa
Coren-AL nº 371.396-ENF
Presidente do COREN/AL

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
Coren-AL nº 205.404-ENF
Conselheiro Secretário do COREN/AL